MUNICIPIO DE CUBA

EDITAL

LIMPEZA DE TERRENOS
(Gestão de Combustíveis)

João Manuel Casaca Português, Presidente da Câmara Municipal de Cuba, torna público, que: ----------

Com o intuito da promoção da defesa das pessoas, bens e património florestal, da obrigatoriedade de, até **15 de março de 2018**, dar cumprimento rigoroso ao previsto no n.º 2, do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 124/2006, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, conjugado com o n.º 1, do artigo 153.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento de Estado/2018), todos os proprietários, arrendatários, usufrutuários, ou entidades que, a qualquer titulo, detenham terrenos ocupados com floresta e mato, são obrigados, a proceder à limpeza (gestão combustível) dos mesmos, bem como proceder à criação de uma faixa de proteção às edificações não inferior a 50 metros, sendo as coimas a que se refere o artigo 38.ºdo Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, são aumentadas para o dobro, de acordo com o artigo 153.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro. ----------

Edifício Sede do Município de Cuba, 16 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara

Dr. João Manuel Casaca Português